

Portaria

n.º 017/2019-2021 de 18 de maio de 2020.

“Aplica a pena de advertência ao associado dependente David Ribeiro Garcez”.

Gerson Frantz, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a)** as atitudes do associado dependente David Ribeiro Garcez, que na tarde de sábado, dia 5-10-2019, por volta das 17 horas, nas dependências do complexo aquático do clube, teria desrespeitado os itens 2 e 16 do Regimento Interno do Complexo Aquático;
- b)** o parecer da Comissão de Sindicância, tomado na reunião de 10-2-2020 e constante do Processo N.º 121A/10-2019;
- c)** a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 18-2-2020 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea “a” do Artigo 74, combinado com a alínea “b” do Art. 75, todos do Estatuto Social, aplicar ao associado dependente David Ribeiro Garcez, a pena de advertência.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



Gerson Frantz